

subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 74942/CONJUR/2015

À
JOSÉ DE RIBAMAR INVENÇÃO SOARES
End. ROD. PA 391, KM 20 - COMUNIDADE ANA JÚLIA - SÍTIO
RETIRO GRANDE - BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68798-000 Santa Barbara do Pará-PA

Pelo presente instrumento, fica JOSÉ DE RIBAMAR INVENÇÃO SOARES, CPF nº 299.963.092-15, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 33527/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3712/2012, por estar exercendo atividade de criação de suíno em face de exercer a atividade de suinocultura, sem a devida licença do Órgão Ambiental Competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12184/2015, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.500 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 74940/CONJUR/2015

À
PAULO ROBERTO CALDEIRA DE ARAUJO FILHO
End. RUA SÃO PAULO, Nº428, RES. TROPICAL
CEP: 65930-000 Açailândia - MA

Pelo presente instrumento, fica PAULO ROBERTO CALDEIRA DE ARAUJO FILHO, CPF nº 008.888.043-50, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14206/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2349/2013, por estar exercendo atividade de transporte em face transportar 23,24 m³ de produto de origem florestal (madeira serrada), sem licença válida, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12437/2015, nos termos que dispõe o art. 47, § 1º do Decreto Federal 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20%

(vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 851415

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 420 DE 09 DE JULHO DE 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o processo nº.2015/106328;
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo, como Fiscais do Contrato nº012/2015 de 08/05/2015, celebrado entre este Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio e a empresa Elite Serviços de Segurança Ltda:

I - Julio Cesar Meyer Junior, matrícula nº.57175460, ocupante dos cargos de Técnico em Gestão de Meio Ambiente e Gerente de Unidade de Conservação, lotado na Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação, como responsável pelo posto na área do Revis Metrôle da Amazônia;

II - Mariana Boguea de Souza, matrícula nº.5905131, ocupante do cargo de Gerente de Unidade de Conservação, lotada na Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação, como responsável pelo posto no prédio do Ideflor-bio no município de Tucuruí;

III - Ernildo César da Silva Serafim, matrícula nº.57214856, ocupante dos cargos de Técnico em Gestão de Meio Ambiente e Gerente de Unidade de Conservação, lotado na Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação, como responsável pelo posto no prédio do Ideflor-bio no município de São Geraldo do Araguaia;

IV - Patricia Cristina de Leão Messias, matrícula nº.57224309, ocupante dos cargos de Extensionista Rural I / A e Gerente de Unidade de Conservação, lotada na Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação, como responsável pelo posto no prédio de Algodal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARILIA NAZARETH BAETAS TAVERNARD

Protocolo 851468

ERRATA

Errata de Portaria, publicada no DOE nº32925 em 10/07/2015 referente à substituição de chefia.

Onde se lê: Fátima Cistina Marques Ferreira
Leia -se: Fátima Cristina Marques Ferreira

Protocolo 851412

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº.434 DE 10 DE JULHO DE 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 19 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Daniela Mayumi Kiyatake, matrícula nº.5893948, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, Suprimento de Fundo, para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

7 9 6 4 5 4 . 1 8 . 5 4 2 . 1 3 5 9 . 6 4 5 4 0 0 0 0 -
3.33.90.39.96.....R\$4.000,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARILIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 851367

PORTARIA Nº.439 DE 10 DE JULHO DE 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Tanice da Silva Aguiar, matrícula nº8001342, ocupante do cargo de Gerente, Suprimento de Fundo, para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

7 9 6 4 5 4 . 1 8 . 5 4 2 . 1 3 5 9 . 6 4 5 4 0 0 0 0 -
3.33.90.30.96.....R\$ 500,00

7 9 6 4 5 4 . 1 8 . 5 4 2 . 1 3 5 9 . 6 4 5 4 0 0 0 0 -
3.33.90.36.96.....R\$2.000,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARILIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 851478

DIÁRIA

PORTARIA Nº.433 DE 09 DE JULHO DE 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 19 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.909, de 19 de junho de 2015.

RESOLVE:
Conceder 03, ½ (treis e meia) diárias aos servidores Cláudia Maria Carneiro Kahwage, matrícula nº.57197159, ocupante da função de Gerente/Técnica em Gestão de Meio Ambiente/Bióloga e Glauber Júlio Andrade da Silva, matrícula nº5893158, ocupante do cargo de Técnico em Gestão do Meio Ambiente/Biólogo, a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Oriximiná. Objetivo: Reunião preparatória do Seminário de Ecoturismo e Comunidades Tradicionais do Pará: criação de protocolo de atuação na Calha Norte, no período de 19 a 22/07/2015, conforme o processo nº. 2015/291332 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARILIA NAZARETH BAÊTAS TAVERNARD

Protocolo 851365

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

PORTARIA

DESIGNAÇÃO EQUIPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

PORTARIA Nº 18/2015-NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, que vinculou o NEPMV à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, IDNALDO JOSÉ LOPES DE ABREU matrícula 54193851/1 e ARNALDO BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR